



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
Processo Licitatório nº 001/2017

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇON.º 001/2017**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 17 de janeiro de 2017.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>

#### 01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O(A) Pregoeiro(a) **ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**, designado através da Portaria nº 034, de 02 de janeiro de 2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

O **PREGÃO** será realizado **dia 02 de fevereiro de 2017**, com início às **9:00(nove) horas**, na sala de reuniões do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

#### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12(doze) meses.

02.02. A estimativa de consumo contendo as especificações e quantidades, encontra-se devidamente delineada no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Município - AMUPE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

03.03. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

### 05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.02.07. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Serrita<sup>2</sup>.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

## **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.016**

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.016**

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

<sup>2</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) O percentual de desconto ofertado pelo proponente sobre:

**I) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>3</sup> dos medicamentos constantes da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

**II) o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>4</sup> dos medicamentos constantes da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 02/2013 ou para atender ordem judicial.

b) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

---

<sup>3</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>4</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

07.03. No percentual de desconto ofertado deverá estar incluso tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.

## 08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**08.01.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 os seguintes documentos:

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

### 08.02. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

**8.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste sub-item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);

c.2) Certidão de Regularidade com a procuradoria geral do estado, quanto à dívida ativa do estado.

c.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);

c.4) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);

d) - Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

e) - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) - prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30(trinta) dias a data da apresentação das propostas.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme anexo VI.

d. 1) - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

f) - Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;

#### **8.5 - Disposições gerais acerca da habilitação.**

8.5.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão.

8.5.2 - Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da a vista dos originais.

8.5.3 - O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8.5.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.5.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.5.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a Três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## 09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 13:00h., até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou no site [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br).

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br)), além de ser afixado no quadro de avisos do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no subitem "10.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “10.02”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das postostas.

## 12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa proponente, quando as mesmas não apresentarem proposta para os mesmos itens.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o)

proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, **inclusive recurso**.

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item "05.04", se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério do menor preço (maior desconto)**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.03. Será considerado para fins de classificação preliminar, seleção e julgamento, **como menor preço**, aquele obtido através do maior desconto sobre:

**a) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>5</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

**b) o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>6</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.

15.04. Os descontos serão aplicados sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de "A" a "Z" e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados para fins de aplicação dos descontos e apuração dos valores dos medicamentos em Reais (R\$), os preços constantes da tabela **vigente no mês de dezembro/2016**.<sup>7</sup>

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

<sup>5</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>6</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

<sup>7</sup> Exemplo: Preço Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF do medicamento na Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS): R\$ 10,00; Percentual Proposto: 25%; Calculando Desconto:  $10,00 \times 25\% = R\$ 2,50$ ; Valor do medicamento em Reais (R\$):  $10,00 - 2,50 = R\$ 7,50$

**d)** oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;

**e)** aquelas com descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

## 17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço(maior desconto) e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto).

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais de desconto oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** proposta de menor preço(maior desconto) e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto), devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados(maiores descontos), se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço (desconto) cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

## 18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto).

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, ou seja, somente serão aceitos lances verbais com percentual de desconto superior a melhor proposta escrita e/ou do

último lance verbal, observando-se o **percentual mínimo de desconto de 0.1% (um décimo por cento) entre os lances.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço(menor desconto) e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço(maior desconto) será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem decrescente de ofertas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do percentual de desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente do maior desconto, para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço(maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço(maior desconto), para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame(maior desconto), serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior (maior desconto) pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**,

ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “18.10.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços – amostragem/Tabela **CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS** do mês), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18.14. A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela **CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, que possui uma infinidade de itens.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior desconto), será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>8</sup>

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto), decidindo sobre sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço (desconto), na

<sup>8</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## 21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial do Município - AMUPE**.

### 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

23.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item “23.02”.

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.08. Ao preço (desconto) do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço (desconto) registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Serrita (Jornal Oficial de Serrita-PE – Lei Municipal nº 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

23.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

### 24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:



a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**<sup>9</sup>, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

24.02 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

## 25. DA GARANTIA

25.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

## 26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

26.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

26.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "26.01".

---

<sup>9</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

26.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

26.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

26.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26.10. **Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.**

## **27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO**

27.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

## **28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

28.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal n.º 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto n.º 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

## **29. DA DISPENSA DE GARANTIA**

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **30. DAS SANÇÕES**

30.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados

no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

30.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

## **31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

31.01. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

31.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

31.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

32.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.01.01 Terno de Referência (**ANEXO I**);

32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços(**ANEXO II**);

32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento(**ANEXO III**);

32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO IV**);

32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**);

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO VI**);

32.01.07 Modelo de Termo de Opção(**ANEXO VII**); e,

32.01.08 Minuta do Contrato(**ANEXO VIII**).

## 33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP).

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

33.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.14. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

33.15. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

33.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

33.17. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

### **34. DO FORO**

34.01. O Foro da Comarca de Serrita-PE, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Serrita-PE, 17 de janeiro de 2017

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
**PREGOEIRA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para **aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano).

1.2 - O registro de preços objeto do presente termo de referência, também poderá ser utilizado para aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 – Justifica-se portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.3 – Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2015/2016.

#### **CAPS I MARIA NOVAIS MIRANDA**

Pedido:	Nome:	Unid.:	Qt.:	p. icms 0%	Total:	p. icms 18%	Total
01	Acido Valpróico 500mg (Depakene)	Comprimidos	2.000	0,63	1.260,00	0,77	1.540,00
02	Alprazolam 1 mg	Comprimidos	40.000	0,83	33.200,00	1,01	40.400,00
03	Antietanol 250 mg (Dissulfiram)	Comprimidos	3.000	0,21	630,00	0,25	750,00
04	Carbamazepina 200 mg	comprimidos	40.000	0,28	11.200,00	0,34	13.600,00
05	Carbamazepina 400 mg	Comprimidos	10.000	0,63	6.300,00	0,76	760,00
06	carbonato de lítio 300 mg	Comprimidos	60.000	0,23	13.800,00	0,28	16.800,00
07	Clomipramina 25 mg	Comprimidos	500	0,59	295,00	0,70	350,00
08	Clomipramina 10 mg	Comprimidos	500	0,25	125,00	0,43	215,00
09	Clonazepam 0,5 mg	Comprimidos	8.000	0,16	1.280,00	0,19	1.520,00
10	Clonazepam 2 mg	Comprimidos	40.000	0,24	9.600,00	0,29	11.600,00
11	Clonazepam 2,5 mg / ml 20 ml	vd	100	6,07	607,00	7,40	740,00
12	Clor. Amitriptilina 25 mg	Comprimidos	30.000	0,38	11.400,00	0,46	13.800,00
13	Clor. Fluoxetina 20 mg	Comprimidos	30.000	0,50	15.000,00	0,63	18.900,00
14	Clorid. Biperideno 2 mg	Comprimidos	40.000	0,16	6.400,00	0,19	7.600,00
15	Clorid. Paroxetina 20 mg	Comprimidos	30.000	1,18	35.400,00	1,44	43.200,00
16	Clorid. Sertralina 50 mg	Comprimidos	40.000	1,13	45.200,00	1,25	50.000,00
17	Clorpromazina 100 mg	Comprimidos	40.000	0,23	9.200,00	0,29	11.600,00





PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

18	clorpromazina 25 mg	Comprimidos	30.000	0,14	4.200,00	0,17	2.900,00
19	Clorpromazina 25/5 mg /ml injetável	ampolas	100	0,15	15,00	0,18	180,00
20	Clorpromazina 4%sol. Oral	frasco	100	0,34	34,00	0,42	42,00
21	Diazepam 10 mg	Comprimidos	10.000	0,04	400,00	0,05	250,00
22	Diazepam 5 mg	Comprimidos	5.000	0,03	150,00	0,04	200,00
23	Diazepam injetável	ampolas	200	0,43	86,00	0,53	106,00
24	Fenitoína 100 mg	Comprimidos	20.000	0,12	2.400,00	0,14	2.800,00
25	Fenobarbital 100 mg	Comprimidos	30.000	0,13	3.900,00	0,16	4.800,00
26	Haloperidol 1 mg	Comprimidos	20.000	0,08	1.600,00	0,11	2.000,00
27	Haloperidol 5 mg	Comprimidos	40.000	0,14	5.600,00	0,17	6.800,00
28	Haldol 5mg/ml sol. Inj.	ampolas	120	1,47	176,40	1,79	214,80
29	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml inj	ampolas	2.000	19,27	38.540,00	22,73	45.460,00
30	Haloperidol gotas	Comprimidos	100	2,67	267,00	3,25	325,00
31	Levomepromazina 100 mg	Comprimidos	30.000	0,49	14.700,00	60,00	18.000,00
32	Levomepromazina 25 mg	Comprimidos	30.000	0,24	7.200,00	0,30	9.000,00
33	Levomepromazina gotas	Comprimidos	100	6,56	656,00	8,04	804,00
34	Prometazina 25 mg cpr	Comprimidos	40.000	0,08	3.200,00	0,10	4.000,00
35	Prometazina 25mg/ml 2 ml	ampolas	1.000	1,05	1.050,00	1,31	1.310,00
36	Tioridazina 50 mg	Comprimidos	2.000	0,52	1.040,00	0,63	1.240,00
37	Topiramato 100 mg	Comprimidos	3.000	1,23	3.690,00	1,46	4.380,00

TOTAL:

289.801,40

TOTAL:

338.186,80

**MEDICAMENTOS ÉTICOS PACIENTES CRÔNICOS SERRITA-PE**

Pedid o:	Nome:	Unid.:	Qt.:	p. icms 0%	Total:	p. icms 18%	Total
01	ABLOK PLUS 25+12,5 MG	Comprimidos	500	0,52	260,00	0,64	320,00
02	ÁRTICO SACHE C/30 UNIDADES	Unidades	720	2,10	1.512,00	2,57	1.850,40
03	ATMOS 2,5MG +10 MG	Comprimidos	360	2,01	723,60	2,46	1.780,06
04	CITALOPRAN-20 MG	Comprimidos	3.000	1,05	3.150,00	1,29	4.063,50
05	DIOVAN- 320MG+5MG/VALSARTANA- 320MG+5MG ALODIPINA	Comprimidos	1.500	1,14	1.710,00	1,40	2.100,00
06	GINKGOBILOBA 80 mg	Comprimidos	500	0,27	135,00	0,34	170,00
07	GLICIAZIDA 30 MG	Comprimidos	500	0,31	155,00	0,38	190,00
08	GAMAX-60MG	Comprimidos	360	2,45	882,00	2,99	1.076,40
09	LIPLESS -100MG	Comprimidos	720	1,32	950,40	1,61	1.159,20
10	MONOCORDIL 40 MG	Comprimidos	720	0,51	367,20	0,63	453,60
11	NISTATINA CREME VAGINAL (BISNAGAS)	Unidades	2.000	6,86	13.720,00	8,37	16.740,00
12	Naprix A c/30 comprimidos	Comprimidos	1.000	1,15	1.150,00	1,41	1.410,00
13	NAPRIX D 5/10MG COM 30 COMPRIMINDOS	Comprimidos	800	1,11	888,00	1,36	1.088,80
14	NIFEDIPINO-20MG	Comprimidos	1.500	0,35	525,00	0,43	645,00
15	Passiflora incarnata 600 mg	Comprimidos	720	1,08	777,60	1,32	950,40
16	PIROXICAN 20MG	Comprimidos	2.000	0,35	700,00	0,43	860,00
17	SOMALGIN CÁRDIO -100 MG COM 30 COMPRIMINDOS	Comprimidos	1.000	0,41	410,00	0,50	500,00
18	SYMBICORT /FUMARATO DE FORTEROL DIDRATATO BUDESONIDA 12/400MCG (60 DOSES INALATÓRIO)	Unidades	10	120,01	1.200,10	146,36	1.463,60
19	SPIRIVA-2,5MG / 04 ML UOS INALATÓRIO (60 DOSES)	Comprimidos	10	199,14	1.991,40	232,46	2.428,60
20	TAPAZOL-10MG	Comprimidos	1.000	0,33	330,00	0,41	410,00
21	XALATAN COLÍRIO 25 ML	und	6	97,14	582,84	118,47	710,82
22	DIPROSPAM	ampolas	50	5,42	271,00	6,62	331,00
23	CLEXANE60MG	ampolas	30	35,80	1.074,00	43,67	1.310,10
24	CLEXANE40MG	ampolas	60	24,16	1.449,60	29,47	1.768,20

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.206.759/0001-41

E - Mail: [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 001/2017

Pregão Presencial n.º 001/2017

25	<i>Trabalho, Progresso e Paz!</i> CLEXANE80MG	ampolas	30	55,01	1.650,30	67,09	2.012,70
26	CLEXANE100MG	ampolas	30	26,66	799,80	32,52	975,60
27	NOVANLO 5 MG	Comprimidos	500	1,60	800,00	1,96	980,00
28	TYLEX 7,5 MG	Comprimidos	500	0,59	295,00	0,73	365,00
29	TYLEX - 30 MG	Comprimidos	2.000	0,82	1.640,00	1,00	2.000,00
30	BENERVAR -300 MG	Comprimidos	500	0,55	275,00	0,64	320,00
31	DEXACITONEURIN-INJETÁVEL	ampolas	60	5,99	359,40	7,31	738,60
32	ARTROLIVE	Unidades	1.000	1,61	1.610,00	1,97	1.970,00
33	NOEX SPRAY	Unidades	20	18,34	366,80	22,37	447,40
34	TROPINAL	Comprimidos	500	0,76	380,00	0,93	465,00
35	LOXONIN - 60MG	Comprimidos	500	0,78	390,00	0,96	480,00
36	AMATO - 100 MG	Comprimidos	800	0,98	784,00	1,20	960,00
37	CALCIO - D3 500MG	Comprimidos	1.000	0,40	400,00	0,49	490,00
38	TAMIRAM -500 MG	Comprimidos	300	3,47	1.041,00	4,24	1.272,00
39	TRAMAL-50MG	Comprimidos	2.000	1,31	2.620,00	1,60	3.200,00
40	TRAMAL 100MG	Unidades	2.000	1,91	3.820,00	2,34	4.680,00
42	OSSOTRAT-D	Comprimidos	500	0,40	200,00	0,49	245,00
43	CONCARDIO 5 MG	Comprimidos	1.000	1,78	1.780,00	2,18	2.180,00
44	VERTIX 10MG	Comprimidos	1.000	0,48	480,00	0,59	590,00
45	CARDIZEM SR 120MG	Comprimidos	500	1,95	975,00	2,39	14.195,00
46	CONCARDIO 2,5MG	Comprimidos	2.000	1,45	2.900,00	1,77	3.540,00
47	CONCARDIO 1,25MG	Comprimidos	2.000	1,24	2.480,00	1,52	3.040,00
48	COSOPT COLÍRIO 5ML	Comprimidos	40	99,47	3.978,80	121,31	4.852,40
49	SELOZOK 50MG	Comprimidos	3.500	0,54	1.890,00	0,67	2.345,00
50	Valsartana 80 mg	Comprimidos	700	0,59	413,00	0,72	504,00
51	Vertizine-D	Comprimidos	700	2,00	1.400,00	2,45	1.715,00
52	XARELTO 20MG	Comprimidos	700	6,34	4.438,00	7,74	5.418,00
					R\$		R\$
					73.080,84		103.760,38

### MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA SERRITA-PE

Pedido:	Nome:	Unid.:	Qt.:	p. icms 0%	Total:	p. icms 18%	Total
01	Albendazol Comprimidos Mastigável-400mg	Comprimidos	10.000	1,00	10.000,00	1,18	11.800,00
02	Albendazol Suspensão Oral	Unidades	5.000	1,50	7.500,00	1,77	8.850,00
03	Azitromicina Comprimidos -500mg	Comprimidos	12.000	1,66	19.920,00	2,03	24.360,00
04	Azitromicina Suspensão Oral-40mg/ml	Unidades	4.000	12,24	48.960,00	13,13	52.520,00
05	Alendronato de Sódio-70mg	Comprimidos	8.000	5,77	46.160,00	5,77	46.160,00
06	Aciclovir - 200mg	Comprimidos	1.000	1,62	1.620,00	1,97	1.970,00
07	Aciclovir creme 50mg	Unidades	500	9,61	4.805,00	12,05	6.025,00
08	Atenolol-100mg	Comprimidos	18.000	0,49	8.820,00	0,52	9.360,00
09	Atenolol-50mg	Comprimidos	240.000	0,49	117.600,00	0,47	118.000,00
10	Atenolol 25 mg	Comprimidos	10.000	0,24	2.400,00	0,29	2.900,00
11	Amoxicilina Suspensão Oral-250mg	Unidades	3.500	3,74	13.090,00	4,56	15.960,00
12	Amoxicilina Cápsula-500mg	Comprimidos	48.000	0,54	25.920,00	0,65	31.200,00
13	Amoxicilina + Clavunalato Suspensão Oral	Unidades	100	13,49	1.349,00	16,44	1.644,00
14	Amoxicilina + Clavunalato-500mg	Comprimidos	1.000	2,34	2.340,00	2,85	2.850,00
15	Amitriptilina Cloridrato - 25mg	Comprimidos	50.000	0,19	9.500,00	0,23	11.500,00
16	Aminofilina - 100mg	Comprimidos	1.000	0,10	100,00	0,13	130,00
17	Ampicilina injetável	Unidades	100	4,28	428,00	5,21	520,00
18	Ácido Acetilsalicílico - 100mg	Comprimidos	120.000	0,09	10.800,00	0,11	13.200,00
19	Ácido Acetilsalicílico - 500mg	Comprimidos	1.000	0,14	140,00	0,18	180,00
20	Anlodipino Besilato - 10mg	Comprimidos	200.000	0,16	32.000,00	0,18	36.000,00
21	Anlodipino Besilato - 5mg	Comprimidos	160.000	0,09	14.400,00	0,11	17.600,00
22	Ácido Valpórico - 250mg ( Valproato / Sódio)	Comprimidos	10.000	0,37	3.700,00	0,45	4.500,00

23	Ácido Valpórico Suspensão Oral- 250mg	Unidades	1.000	4,94	4.940,00	6,03	6.030,00
24	Amiodarona - 100mg	Comprimidos	1.000	0,37	370,00	0,45	450,00
25	Água destilada para injeção 10 ml	Unidades	10.000	0,24	2.400,00	0,30	3.000,00
26	Ácido Fólico-5mg	Comprimidos	96.000	0,12	11.520,00	0,15	14.400,00
27	Ácido Fólico - 0,2 mg / ml	Unidades	100	5,36	536,00	6,72	672,00
28	Alupurinol - 100mg	Comprimidos	500	0,15	75,00	0,19	95,00
29	Alupurinol - 300mg	Comprimidos	500	0,46	230,00	0,56	280,00
30	Benzilpenicilina Benzatina - 600.000UI	Unidades	500	2,30	1.150,00	2,81	1.405,00
31	Benzilpenicilina Benzatina- 1.200.000UI	Unidades	1.000	2,00	2.000,00	2,45	2.450,00
32	Benzilpenicilina Procaína+Ben p.300.000+100	Unidades	300	2,12	636,00	2,58	774,00
33	Biperideno, Cloridrato- 2mg	Comprimidos	35.000	0,16	5.600,00	0,19	6.650,00
34	Berotec gotas 20 ml	Unidades	200	2,13	426,00	2,60	520,00
35	Beclometazona, dipropionato pó sol. Inal Aer.	Unidades	100	29,90	2.990,00	35,28	3.528,00
36	Buscopam composto injetável	Unidades	1.000	1,63	1.630,00	2,04	2.040,00
37	Captopril - 25mg	Comprimidos	400.000	0,05	20.000,00	0,06	24.000,00
38	Carbamazepina - 200mg	Comprimidos	40.000	0,29	11.600,00	0,36	14.400,00
39	Carbamazepina Solução Oral- 20mg/ml	Unidades	500	7,05	3.525,00	8,60	4.300,00
40	Carbonato de Lítio - 300mg	Comprimidos	5.000	0,21	1.050,00	0,25	1.250,00
41	Carbonato de Cálcio-1.250mg a 500mg (a++)	Comprimidos	25.000	0,39	9.750,00	0,43	10.750,00
42	Carbonato de Cálcio+colecalciferol- 500+400ui	Comprimidos	5.800	0,69	4.002,00	0,73	4.234,00
43	Caverdilol - 3, 125mg	Comprimidos	5.000	0,79	3.950,00	0,96	4.800,00
44	Caverdilol - 6,25mg	Comprimidos	5.000	0,89	4.450,00	1,08	5.400,00
45	Caverdilol - 12,5mg	Comprimidos	3.000	0,80	2.400,00	0,98	2.940,00
46	Caverdilol - 25mg	Comprimidos	2.000	0,83	1.660,00	1,02	2.040,00
47	Cefalexina -500mg	Comprimidos	50.000	1,00	50.000,00	1,22	61.000,00
48	Cefalexina Suspensão Oral- 250mg/ml	Unidades	3.500	12,48	43.680,00	15,22	53.270,00
49	Cabergolina - 0, 5mg	Comprimidos	200	19,00	3.800,00	20,00	4.000,00
50	Cefalotina injetável	Unidades	100	4,44	444,00	5,41	541,00
51	Cetoconazol- Xampu-2%	Unidades	500	12,55	6.275,00	15,73	786,50
52	Ceftriaxona injetável I.V	Unidades	500	14,21	7.105,00	17,33	866,50
53	Ciprofloxacino, Cloridrato- 500mg	Comprimidos	50.000	1,81	90.500,00	1,81	90.500,00
54	Claritromicina 250mg	Comprimidos	6.000	3,29	19.740,00	4,14	24.840,00
55	Clomipromina, cloridrato-10mg	Comprimidos	500	0,25	125,00	0,33	165,00
56	Clomipromina, cloridrato-25mg	Comprimidos	500	0,58	290,00	0,71	355,00
57	Cloridrato de Bupropiona -150mg	Comprimidos	8.000	1,42	11.360,00	1,74	13.920,00
58	Clonazepan Solução Oral - 2,5mg/ml	Unidades	1.000	5,74	5.740,00	7,00	7.000,00
59	Cinarizina - 75mg	Comprimidos	20.000	0,23	4.600,00	0,28	5.600,00
60	Cimetidina injetavel	Unidades	500	0,96	480,00	1,17	585,00
61	Cloranfenicol Palminato -25mg Susp. Oral	Unidades	500	3,39	1.695,00	4,13	2.065,00
62	Cloreto de Sódio Solução Nasal - 09%	Unidades	500	4,59	2.295,00	5,76	2.880,00
63	Clorpromazina, cloridrato - 25mg	Comprimidos	25.000	0,15	3.750,00	0,19	4.750,00
64	Clorpromazina, cloridrato - 100mg	Comprimidos	25.000	0,23	5.750,00	0,28	7.000,00
65	Clorpromazina, Solução Oral—4 % mg/ml	Unidades	500	3,83	1.915,00	4,67	2.335,00
66	Complexo b injetável	Unidades	600	1,82	1.092,00	2,14	1.284,00
67	Dexametasona - Elixir -0,5mg/ml	Unidades	3.000	6,12	18.360,00	7,46	22.380,00
68	Dexametasona - Creme-1%	Unidades	10.000	4,22	42.200,00	5,15	51.500,00
69	Dexametasona 4 mg injetável	Unidades	500	2,82	1.410,00	3,32	1.660,00
70	Dexclufeniramina, Maleato sol. oral-0,4mg/ml	Unidades	4.000	6,81	27.240,00	8,53	34.120,00
71	Dipirona Sódica Solução Oral- 500mg/ml	Unidades	5.000	2,43	12.150,00	3,05	15.250,00
72	Diclofenaco 75 mg injetavel	Unidades	600	0,67	402,00	0,82	492,00
73	Digoxina 0,25mg	Comprimidos	8.000	0,04	320,00	0,05	400,00
74	Dipirona 500mg	Comprimidos	10.000	2,03	20.300,00	2,54	25.400,00
75	Dipirona injetável	Unidades	500	0,18	90,00	0,23	115,00

76	Diazepan-5mg	Comprimidos	12.000	0,05	600,00	0,08	960,00
77	Enalapril, Meleato -5mg	Comprimidos	180.000	0,04	7.200,00	0,05	9.000,00
78	Enalapril, Maleato-10mg	Comprimidos	200.000	0,02	4.000,00	0,03	6.000,00
79	Enalapril, Maleato-20mg	Comprimidos	240.000	0,10	24.000,00	0,12	28.800,00
80	Eritromicina, estearato-500mg	Comprimidos	3.000	0,45	1.350,00	0,55	1.650,00
81	Eritromicina, estearato - Susp. Oral-50mg/ml	Unidades	500	3,84	1.920,00	4,68	2.340,00
82	Espiramicina-500mg	Comprimidos	500	2,81	1.405,00	3,31	1.655,00
83	Espiro lactona -25mg	Comprimidos	20.000	0,68	13.600,00	0,84	16.800,00
84	Espiro lactona -100mg	Comprimidos	5.000	0,71	3.550,00	0,73	3.650,00
85	Etinilestradiol+Levonorgestre-0,03mg+0,15mg	Unidades	500	3,10	1.550,00	3,65	1.825,00
86	Fenitoína Sódica-100mg	Comprimidos	25.000	0,12	3.000,00	0,15	3.750,00
87	Fenitoína Sódica-solução Oral-25mg/ml	Unidades	200	3,22	644,00	3,79	758,00
88	Fenobarbital-100mg	Comprimidos	50.000	0,18	9.000,00	0,22	11.000,00
89	Fenergan injetável	Unidades	500	1,63	815,00	2,05	1.025,00
90	Fenergan 25 mg	comprimidos	25.000	0,26	6.500,00	0,33	8.250,00
91	Fenobarbital, Solução Oral-40mg/ml	Unidades	1.000	2,65	2.650,00	3,23	3.230,00
92	Fluconazol -150mg	Unidades	3.000	2,80	8.400,00	3,42	10.260,00
93	Fluoxetina Cloridrato-20mg	Comprimidos	40.000	0,68	27.200,00	0,83	33.200,00
94	Furosemida-40mg	Comprimidos	200.000	0,04	8.000,00	0,06	12.000,00
95	Glibenclamida -5mg	Comprimidos	380.000	0,04	15.200,00	0,05	19.000,00
96	Holoperidol-1mg	Comprimidos	2.000	0,08	160,00	0,10	200,00
97	Holoperidol-5mg	Comprimidos	20.000	0,14	2.800,00	0,17	3.400,00
98	Holoperidol Solução Oral-2 mg/ml	Unidades	300	2,92	876,00	3,57	1.071,00
99	Holoperidol Decanoato Solução Inj-50mg	Unidades	100	9,38	938,00	11,44	1.144,00
100	Hidroclorotiazida - 25mg	Comprimidos	380.000	0,06	22.800,00	0,08	30.400,00
101	Hidróxido /Magnésio+Hidro. Alumínio Susp.	Unidades	3.000	3,90	11.700,00	4,60	13.800,00
102	Ibuprofeno Suspensão Oral-20mg/ml	Unidades	5.000	6,33	31.650,00	7,94	39.700,00
103	Ibuprofeno gts	unidades	3.000	3,94	11.820,00	4,94	14.820,00
104	Ibuprofeno-600mg	Comprimidos	50.000	0,22	11.000,00	0,27	13.500,00
105	Ipratrópio Brometo Solução Inalan-0,25mg/ml	Unidades	200	4,44	888,00	5,41	1.082,00
106	Isossorbida Sublingual -5mg	Comprimidos	300	0,24	72,00	0,30	90,00
107	Isossorbida Mono nitrato-40mg	Comprimidos	1.500	0,39	585,00	0,48	720,00
108	Itraconazol-100mg	Comprimidos	600	3,74	2.244,00	4,57	2.742,00
109	Ivermectrina - 6mg	Comprimidos	600	3,42	2.052,00	4,17	2.502,00
110	Levonorgestrel -1,5mg	Comprimidos	500	10,00	5.000,00	12,20	6.100,00
111	Levo dopa Carbidopa - 250mg+25mg c/200	Comprimidos	1.000	0,66	660,00	0,68	680,00
112	Levotiroxina Sódica - 25mg	Comprimidos	5.000	0,19	950,00	0,25	1.250,00
113	Levotiroxina Sódica - 50mg	Comprimidos	5.000	0,14	700,00	0,18	900,00
114	Levotiroxina Sódica -75mg	Comprimidos	5.000	0,24	1.200,00	0,29	1.450,00
115	Levotiroxina Sódica - 100mg	Comprimidos	5.000	0,18	900,00	0,22	1,10
116	Lidocaína, cloridrato Gel-2%	Unidades	500	8,31	4.155,00	10,13	5.065,00
117	Levomepromazina - 25mg	Comprimidos	25.000	0,24	6.000,00	0,30	7.500,00
118	Levomepromazina- 100mg	Comprimidos	25.000	0,49	12.250,00	0,60	15.000,00
119	Lidocaína, cloridrato aerosol-100mg/ml	Unidades	10	76,31	763,10	90,04	900,40
120	Levomepromazina gts	Unidades	500	5,65	2.825,00	6,76	3.380,00
121	Loratadina Solução Xarope-1mg/ml	Unidades	5.000	5,23	26.150,00	6,65	33.250,00
122	Losartana Potássica-50mg	Comprimidos	450.000	0,33	148.500,00	0,36	162.000,00
123	Mebendazol -100mg	Comprimidos	15.000	0,09	1.350,00	0,11	1.650,00
124	Mebendazol Suspensão Oral-20mg/ml	Unidades	10.000	3,62	36.200,00	4,68	46.800,00
125	Metformina, Cloridrato -850mg	Comprimidos	384.000	0,11	42.240,00	0,14	53.760,00
126	Metformina, Cloridrato -500mg	Comprimidos	200.000	0,10	20.000,00	0,13	26.000,00
127	Metildopa - 250mg	Comprimidos	60.000	0,28	16.800,00	0,34	20.400,00
128	Metildopa- 500 mg	Comprimidos	15.000	0,34	5.100,00	0,42	6.300,00
129	Metoclopramida Cloridrato-10mg	Comprimidos	15.000	0,22	3.300,00	0,27	4.050,00
130	Metoclopramida Injetável-5mg/ml	Unidades	1.500	0,95	1.425,00	1,19	1.785,00

131	Metoclopramida Solução Oral-4mg/ml	Unidades	10.000	1,47	14.700,00	1,85	18.500,00
132	Metoprolol Succinato( Liberação Cont) - 25mg	Comprimidos	10.000	0,36	3.600,00	0,44	4.400,00
133	Metoprolol Succinato(( Liberação Cont) - 50mg	Comprimidos	18.000	0,55	9.900,00	0,69	12.420,00
134	Metoprolol Succinato(( LiberaçãoCont) - 100mg	Comprimidos	18.000	1,12	20.160,00	1,39	25.020,00
135	Metronidazol Suspensão Oral-40mg/ml	Unidades	5.000	7,58	37.900,00	9,24	46.200,00
136	Metronidazol - 250mg	Comprimidos	30.000	0,06	1.800,00	0,08	2.400,00
137	Metronidazol- 400mg	Comprimidos	35.000	0,49	17.150,00	0,60	21.000,00
138	Metronidazol gel Vaginal-10%	Unidades	3.500	2,62	9.170,00	3,20	11.200,00
139	Miconazol Nitrato - Creme -2%	Unidades	1.000	6,66	6.660,00	8,36	8.360,00
140	Miconazol Nitrato-creme vaginal-2%	Unidades	3.000	4,26	12.780,00	5,20	15.600,00
141	Miconazol Nitrato - Loção -2%	Unidades	1.000	7,95	7.950,00	9,97	9.970,00
142	Nistatina Suspensão Oral-100.000 um/ml	Unidades	2.000	3,92	7.840,00	4,54	9.080,00
143	Nitrofuratoína -100mg	Comprimidos	1.000	0,13	130,00	0,15	150,00
144	Norfloxacina - 400mg	Comprimidos	20.000	0,67	13.400,00	0,82	16.400,00
145	Noretisterona - 0,35mg	Comprimidos	600	0,14	84,00	0,17	102,00
146	Noretisterona, enantato + estriol, valerato solução, injetável-50mg+5mg	Unidades	800	9,54	7.632,00	11,64	9.312,00
147	Nortriptilina, cloridrato - 25mg	Comprimidos	300	0,38	114,00	0,47	141,00
148	Nortriptilina, cloridrato - 50mg	Comprimidos	300	0,56	168,00	0,69	207,00
149	Nortriptilina, cloridrato-10mg	Comprimidos	300	0,26	78,00	0,32	96,00
150	Óleo Mineral-100 ml	Unidades	800	5,98	4.784,00	6,02	4.816,00
151	Omeprazol-20mg	Comprimidos	80.000	0,28	22.400,00	0,35	28.000,00
152	Omeprazol 40mg	Comprimidos	30.000	1,16	34.800,00	1,42	42.600,00
153	Omeprazol injetável	Unidades	500	21,75	10.875,00	27,25	13.625,00
154	Parecetamol-500mg	Comprimidos	30.000	0,18	5.400,00	0,23	6.900,00
155	Parecetamol Solução Oral-200mg/ml	Unidades	4.000	1,04	4.160,00	1,13	4.520,00
156	Pasta D água F.N	Unidades	500	8,16	4.080,00	8,20	4.100,00
157	Permetrina Loção-1%	Unidades	300	7,13	2.139,00	8,93	2.679,00
158	Permetrina Loção-5%	Unidades	300	14,37	4.311,00	18,00	5.400,00
159	Prednisolona Fosfato Solução	Unidades	2.500	9,12	22.800,00	9,35	23.375,00
160	Prednisona - 5mg	Comprimidos	25.000	0,14	3.500,00	0,15	3.750,00
161	Prednisona - 20mg	Comprimidos	35.000	0,14	4.900,00	0,15	5.250,00
162	Permanganato de Potássio-100mg	Comprimidos	250	0,16	40,00	0,20	50,00
163	Propranolol-40mg	Comprimidos	95.000	0,09	8.550,00	0,11	10.450,00
164	Ranitidina, Cloridrato-150mg	Comprimidos	50.000	0,42	21.000,00	0,52	26.000,00
165	Sais Para Reidratação Oral pó	Unidades	3.000	0,38	1.140,00	0,41	1.230,00
166	Sulfato Sabutamol Aerosol-100/Doses	Unidades	300	30,27	9.081,00	36,92	11.076,00
167	Sulfato Sabutamol Solução Oral (Xarope)	Unidades	2.500	5,12	12.800,00	6,24	15.600,00
168	Sinvastatina-10mg	Comprimidos	20.000	0,19	3.800,00	0,22	4.400,00
169	Sinvastatina-20mg	Comprimidos	35.000	0,23	8.050,00	0,25	8.750,00
170	Sinvastatina-40mg	Comprimidos	45.000	0,29	13.050,00	0,32	14.400,00
171	Sulfametaxol+Trimetoprina-400mg+80mg	Comprimidos	25.000	0,21	5.250,00	0,26	6.500,00
172	Sulfametaxol+TrimetrSusp. Oral-40+8mg/ml	Unidades	3.000	6,30	18.900,00	7,68	23.040,00
173	Sulfato Ferroso - 40mg	Comprimidos	100.000	0,03	3.000,00	0,04	4.000,00
174	Sulfato Ferroso xarope	Unidades	3.000	5,37	16.110,00	6,73	20.190,00
175	Sulfato Ferroso- Solução Oral-25mg/ml FE gotas	Unidades	2.000	4,49	8.980,00	5,83	11,66
176	Sulfadiazina de Prata Pasta 1%	Unidades	3.000	8,94	26.820,00	10,90	32.700,00
177	Timolol, Meleato Solução oftálmica-5%	Unidades	500	4,58	2.290,00	5,58	2.790,00
178	Verapamil, Cloridrato-80mg	Comprimidos	200	0,21	42,00	0,26	52,00
179	Vitamina c injetável	Unidades	600	1,22	732,00	1,43	858,00
180	Vitamina K Injetável	Unidades	200	1,31	262,00	1,54	308,00
181	Transamin injetável	Unidades	500	7,81	3.905,00	9,21	4.605,00
182	sulfadiazina de Prata Pasta 1%	unidade	100	23,70	2.370,00	28,90	2.890,00

	400 g						
183	agua destilada 5 litros	unidade	50	7,99	399,50	9,42	471,00
				Total:	1.900.123,60	Total:	2.213.187,16

### MEDICAMENTO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO SERRITA-PE

Pedido:	Nome:	Unid.:	Qt.:	p. icms 0%	Total:	p. icms 18%	Total
01	Acebrofilina xarope 120ml inf	Unidade	150	13,72	2.058,00	16,74	2.511,00
02	Acebrofilina xarope 120ml adt	Unidade	150	9,84	1.476,00	12,00	1.800,00
03	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	300	1,20	360,00	1,47	441,00
04	Acetilcisteina 200mg suspensão adulto/ infantil	Unidade	200	10,20	2.040,00	12,44	2.488,00
05	Acetilcisteina 600mg sachê C/ 16 unidades	CAIXAS	60	20,90	1.254,00	25,00	1.500,00
06	Aciclovir 200mg	Comprimido	500	1,46	730,00	1,79	895,00
07	Aciclovir 50mg/g - Creme Bisnaga de 10g	Unidade	20	1,46	292,00	1,79	358,00
08	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	500	0,09	45,00	0,11	55,00
09	Ácido fólico 5mg	Comprimido	500	0,12	60,00	0,15	75,00
10	Adrenalina - Ampola	Unidade	400	5,21	2.084,00	6,14	2.456,00
11	Água Destilada - 500ml - LT	Unidade	200	7,99	1.598,00	9,42	1.884,00
12	Água Destilada 10ml	Unidade	30.000	0,24	7.200,00	0,30	9.000,00
13	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	Comprimido	200	1,00	200,00	1,18	236,00
14	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	Unidade	100	1,50	150,00	1,77	177,00
15	Alprazolam, 0,5mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	500	0,16	80,00	0,19	95,00
16	Alprazolam, 1mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	500	0,24	120,00	0,29	145,00
17	Amato - 100 mg	Comprimido	100	1,85	185,00	2,18	218,00
18	Amicacina 500 mg inj	Unidade	200	5,56	1.112,00	6,56	7.740,80
19	Aminofilina - Ampola	Unidade	400	2,23	892,00	2,63	1.052,00
20	Amiodarona cloridrato 100mg	Comprimido	200	0,37	74,00	0,45	90,00
21	Amiodorona inj	Unidade	200	2,50	500,00	3,05	610,00
22	Amoxicilina suspensão 250mg/ml	unidade	50	3,74	187,00	4,56	228,00
23	Amoxicilina + clauvulonato de potássio comp	Comprimido	1000	2,37	2.370,00	2,85	2.850,00
24	Amoxicilina + clauvulonato de potássio suspensão	Unidade	50	13,49	674,00	16,44	822,00
25	Amoxicilina cápsula 500 mg	comprimido	500	0,54	270,00	0,65	325,00
26	Ampicilina 1g - Ampola	Unidade	6.000	4,28	25.680,00	5,21	31.260,00
27	Ampicilina 500mg	Comprimido	500	0,39	195,00	0,48	240,00
28	Ampicilina suspensão oral 60ml	Unidade	50	2,39	119,50	2,91	145,50
29	Aramim 10 mg injetavel	unidades	200	3,85	770,00	4,70	940,00
30	Argirol 10%(Ventelinato de Prata)- Sol. Oftálmica	Unidade	10	6,73	67,30	8,21	821,00
31	Atenolol 25 mg	Comprimido	500	0,24	120,00	0,29	145,00
32	Atenolol 50mg	Comprimido	500	0,49	245,00	0,60	300,00
33	Atensina 100 mg	Comprimido	500	0,13	65,00	0,17	85,00
34	Atensina 200 mg	Comprimido	500	0,22	110,00	0,27	135,00
35	Atropina - Ampola	Unidade	500	0,76	380,00	0,78	390,00
36	Atrovente (Ipratropio) - Gotas	Unidade	184	4,44	816,96	5,41	995,44
37	Azitromicina 500 mg	Comprimido	500	1,21	605,00	1,42	710,00
38	Azitromicina 600 mg sus 200mg/5ml	Unidade	50	11,13	556,50	13,58	679,00
39	Azitromicina 900 mg sus 200mg/5ml	Unidade	50	15,85	792,50	19,34	967,00
40	Baclofem 10mg	Comprimido	1.000	0,49	490,00	0,57	570,00
41	Bamifix 300 mg	comprimido	300	1,22	366,00	1,43	429,00
42	Benerva (Tiamina-Vit. B1). - Cpr.	Unidade	720	0,55	396,00	0,64	460,80
43	Benzilpenicilinabenzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	Unidade	2.000	2,00	4.000,00	2,45	4.900,00
44	Benzilpenicilinabenzatina pó para suspensão injetável 5.000.000 UI	unidade	200	7,40	1.480,00	7,59	1.518,00
45	Benzilpenicilinabenzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	Unidade	1.000	2,30	2.300,00	2,81	2.810,00
46	Betadine 24mg	Comprimido	120	0,77	92,40	0,90	108,00

47	Betametazona 0,5ml elixir 120ml	Unidade	50	15,60	780,00	19,03	951,50
48	Bicarbonato de Sódio – Ampola – 10%	Unidade	100	0,59	59,00	0,72	72,00
49	Bisacodil, drágea (caixa com 20 comprimidos)	Comprimido	200	0,20	40,00	0,25	50,00
50	BoragoOficinalis (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	300	0,60	180,00	0,75	225,00
51	Bromazepam 3 mg c/30	Comprimido	300	0,31	93,00	0,39	117,00
52	Bromazepam 6 mg c/30	Comprimido	300	0,51	153,00	0,63	189,00
53	Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20 ml	Unidade	200	2,13	426,00	2,60	520,00
54	Bromoprida – Gotas 20 ml	Unidade	200	6,91	1.382,00	8,43	1.686,00
55	Bromoprida ampola inj	Unidade	1.000	2,77	2.770,00	3,39	3.390,00
56	Butilbrometo de escollolamina + dipirona sódica 10ml gotas	Unidade	600	2,80	1.680,00	2,99	1.794,00
57	Butilbrometo de escollolamina + dipirona sódica injetável	unidade	4.000	1,63	6.520,00	2,04	8.160,00
58	Captopril 25 mg	Comprimido	500	0,05	25,00	0,06	30,00
59	Carbamazepina 200 mg comp	Comprimido	1.000	0,29	290,00	0,36	360,00
60	Carbamazepina xarope 20mg/ml	Unidade	20	7,05	141,00	8,60	172,00
61	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	500	0,21	105,00	0,25	125,00
62	Carbonato de lítio 450 mg c/30	Comprimido	300	1,07	321,00	1,31	393,00
63	Carvão Ativo	Unidade	5	-	-	-	-
64	Cedilanide (Deslanosideo) – Ampola	Unidade	400	2,74	1.096,00	3,35	1.340,00
65	Cefalexina sódica ou cloridrato 500 mg	Comprimido	500	1,00	500,00	1,22	610,00
66	Cefalexinasódia ou Cloridrato (suspensão oral	Unidade	80	12,48	998,40	15,22	1.217,60
67	Cefalotina 1g – F/a	Unidade	3.000	3,04	9.120,00	3,71	11.130,00
68	Ceftriaxona 1g -IV	Unidade	3.000	14,21	42.630,00	17,13	51.990,00
69	Celosok 50 mg	Comprimido	500	0,54	270,00	0,67	335,00
70	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	100	0,27	27,00	0,33	33,00
71	Cetoconazol creme dermatologico 2 % 30 gr	Unidade	50	6,97	348,50	8,51	425,50
72	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	200	1,23	246,00	1,50	300,00
73	Cetoprofeno 100mg/2ml ampolas 2 ml	Unidade	1.000	1,27	1.270,00	1,56	1.560,00
74	Cilostozol 50mg	Comprimido	200	0,21	42,00	0,26	52,00
75	Cimetidina 200 mg	Comprimido	500	0,31	155,00	0,39	195,00
76	Cimetidina 200 mg injetavel	Unidade	1.000	0,96	960,00	1,17	1.170,00
77	Cinarizina 25 mg comp	Comprimido	500	0,14	70,00	0,18	90,00
78	Cinarizina 75 mg comp	Comprimido	500	0,23	115,00	0,28	140,00
79	Cintilan – 400mg – Comprimido	Unidade	100	0,31	31,00	0,39	39,00
80	Cintilan – Ampola – 200mg/ml	Unidade	200	1,46	292,00	1,79	358,00
81	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	Comprimido	500	1,48	740,00	1,81	905,00
82	Ciprofloxacina – 400mg – Injetável	Unidade	1.500	-	-	-	-
83	Citalopram 20mg	Comprimido	1000	1,05	1.050,00	1,29	1.290,00
84	Clavulim500Mg+100mg Ampola	Unidade	100	33,87	3.387,00	41,31	4.131,00
85	Clindamicina 300mg Ampola	unidade	1000	10,31	10.310,00	12,16	12.160,00
86	Clindamicina 600mg Ampola	Unidade	1000	11,45	11.450,00	13,97	13.970,00
87	Clonazepam 2 mg	Comprimido	1.000	0,22	220,00	0,27	270,00
88	Clonazepam, 0,5mg	Comprimido	1.000	0,12	120,00	0,15	150,00
89	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	500	0,91	455,00	1,12	560,00
90	Cloreto de Potássio 19% - Ampola	Unidade	200	0,32	64,00	0,40	80,00
91	Cloreto de Sódio 10% - Ampola	Unidade	200	0,29	58,00	0,36	72,00
92	Cloreto. De Cetamina (Ketamim)50mg/ml – Frasco – Ampola de 10 ml	Unidade	50	31,32	156,60	38,20	1.910,00
93	Clorid. Ambroxolxpe 120ml adulto	Unidade	200	3,49	698,00	4,26	852,00
94	Clorid. Ambroxolxpe 120ml ped	Unidade	200	3,49	698,00	4,26	852,00
95	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Comprimido	500	0,68	340,00	0,83	415,00
96	Cloridrato de fluoxetina 20 mg gotas 20 ml	Unidade	10	18,17	181,70	22,17	221,70
97	Cloridrato de paroxetina 20 mg (caixa com 20 comprimidos)	Comprimido	1.000	1,06	1.060,00	1,30	1.300,00
98	Cloridrato de prometazina 25 mg	Comprimido	500	0,26	130,00	0,33	165,00
99	Cloridrato de prometazina creme 30g	Unidade	10	4,05	40,50	4,94	49,40
100	Cloridrato de prometazina injetaval	unidade	1.000	1,63	1.630,00	2,05	2.050,00
101	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml 120 ml	Unidade	5	15,84	79,20	19,32	96,60
102	Cloridrato de sertralina 50 mg (caixa com 30comprimido)	Comprimido	300	1,02	306,00	1,25	375,00

103	Clorpromazina - 25mg - Ampola	Unidade	400	0,84	336,00	1,03	412,00
104	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	500	0,15	75,00	0,19	95,00
105	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	500	0,23	115,00	0,28	140,00
106	Colagenase / cloranfenicolpom dermatológica 30g	Unidade	100	29,55	2.955,00	36,04	3.604,00
107	Colagenase+dexametasona pomada	Unidade	30	4,96	148,80	6,05	181,50
108	Complexo "B" - Ampola	Unidade	4.000	1,82	7.280,00	2,14	8.560,00
109	Complexo B xpe 120 ml	Unidade	30	6,35	189,00	7,75	232,50
110	Concor 5 mg	Comprimido	90	1,73	155,70	2,11	189,90
111	Dactil - OB (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	120	0,45	54,00	0,55	66,00
112	Decanoato de Haloperidol injetavel 70,52 mg/ml (caixa com 5 ampolas)	unidade	50	19,27	963,50	22,73	1.136,50
113	Decanoato de Haloperidol injetavel 50 mg	unidade	50	9,38	469,00	11,44	572,00
114	Desanide creme dermatológico	Unidade	10	18,70	187,00	22,81	228,10
115	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	unidade	150	6,12	918,00	7,46	1.119,00
116	Dexametasona 2mg- Ampola	Unidade	1.000	2,13	2.130,00	2,51	2.510,00
117	Dexametasona 4mg - Ampola	Unidade	3.000	2,82	8.460,00	3,32	9.960,00
118	Dexametasona, colírio 0,1%	unidade	10	7,96	79,60	9,71	97,10
119	Dexametasona,creme 0,1%	Unidade	50	4,22	211,00	5,15	257,50
120	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/ml	unidade	150	6,81	1.021,50	8,53	1.279,50
121	Diazepam 10mg	Comprimido	500	0,02	10,00	0,03	15,00
122	Diazepam 5mg	Comprimido	500	0,05	25,00	0,08	40,00
123	Diazepam 10mg - Ampola	Unidade	1.000	0,29	290,00	0,36	360,00
124	Diclofenaco de Sódio 75mg - Ampola	Unidade	4.000	0,67	2.680,00	0,82	3.280,00
125	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	500	0,04	20,00	0,05	25,00
126	Dimeticona gotas 15 ml	Unidade	100	4,31	431,00	5,26	526,00
127	Dimorf - Ampola - 0,2mg/ml	Unidade	200	3,82	764,00	4,67	934,00
128	Dipirona 1g - Ampola	Unidade	4.000	2,03	8.120,00	2,54	10.160,00
129	Dipirona 500mg - Comprimido	Unidade	1.000	0,18	180,00	0,23	230,00
130	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml	Unidade	2.000	2,43	4.860,00	3,05	6.100,00
131	Dolosal (Petidina)100mg - Ampola	Unidade	500	3,81	1.905,00	4,65	2.325,00
132	Dormonide (Midazolam) 15mg - Ampola 3ml	Unidade	200	14,45	2.890,00	17,63	3.526,00
133	Dormonide (Midazolam) 15mg - Comp.	Unidade	500	2,08	1.040,00	2,54	1.270,00
134	Dramim (Dimenidrinato) Ampola	Unidade	500	2,38	1.190,00	2,91	1.455,00
135	Duomo 2 mg	Comprimido	360	0,54	194,40	0,66	237,60
136	Efortil (Etilefrina) 10mg p/ ml - Ampola	Unidade	300	1,01	303,00	1,24	372,00
137	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	500	0,10	50,00	0,12	60,00
138	Enflurano 100ml	Unidade	10	76,35	763,50	93,12	931,20
139	enoxaparina sodica subcutanea 40 mg	Unidade	800	24,16	19.328,00	29,47	23.576,00
140	enoxaparina sodica subcutanea 60 mg	Unidade	500	35,80	17.900,00	43,67	21.835,00
141	Eritromicina, estearato 500mg	Comprimido	100	0,45	45,00	0,55	55,00
142	Eritromicina, estearato suspensão oral 50mg/ml	unidade	30	3,84	115,20	4,68	140,40
143	Espironalactona 100 mg	Comprimido	500	0,71	355,00	0,73	365,00
144	Espironalactona 25 mg	Comprimido	500	0,68	340,00	0,84	420,00
145	Estrógeno Conjugado 20g-Ampola (PREMARIN)	Unidade	50	22,63	1.131,50	27,60	1.380,00
146	Estrógenos conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	unidade	20	17,25	345,00	21,04	420,80
147	Eter	Unidade	10	64,78	647,80	79,00	790,00
148	Fenitoina 5% C/10 AMPOLAS 5ML - Injetável	Unidade	100	2,77	277,00	3,39	339,00
149	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	100	0,12	12,00	0,15	15,00
150	Fenitoína sódica suspensão oral 25mg/ml	unidade	10	3,22	32,20	3,79	37,90
151	Fenobarbital 100mg cx c/ 200	Comprimido	400	0,18	72,00	0,22	88,00
152	Fenobarbital 200mg - Ampola	Unidade	200	1,63	326,00	2,05	410,00
153	Fentanil (Fetanila) 0,05mg - Ampola de 10ml	Unidade	50	4,86	243,00	5,93	296,50
154	Fentanil Sem Conservantes 0,05mg-Ampola 2ml	Unidade	25	1,95	48,75	2,38	59,50
155	Fibraze 30g pomada	Unidade	50	17,06	853,00	20,81	1.040,50
156	Flete Enema - Bisnaga	Unidade	50	8,27	413,50	10,09	504,50



157	Fluconazol 150 mg	Comprimido	100	2,80	280,00	3,42	342,00
158	Furosemida 2ml - Ampola	Unidade	1.500	0,28	420,00	0,35	525,00
159	Garazone colírio	Unidade	10	6,93	69,30	8,46	84,60
160	Gentamicina 10mg - Ampola	Unidade	200	0,27	54,00	0,33	66,00
161	Gentamicina 20mg - Ampola	Unidade	400	0,64	256,00	0,79	316,00
162	Gentamicina 40mg - Ampola	Unidade	500	0,31	155,00	0,38	190,00
163	Gentamicina 60mg - Ampola	Unidade	100	2,91	291,00	3,55	355,00
164	Gentamicina 80mg - Ampola	Unidade	500	0,37	185,00	0,46	230,00
165	Glicerina 120 MG/ML SOL RET 500 ML + 24 SONDAS	unidade	100	3,64	364,00	4,44	444,00
166	Glicose 50% - Ampola	Unidade	3.000	0,38	1.140,00	0,47	1.410,00
167	Gluconato de Cálcio 10% - Ampola	Unidade	100	1,14	114,00	1,40	140,00
168	Gluconato de Cálcio 50% - Ampola	Unidade	100	-	-	1,39	-
169	Haloperidol 1 mg	Comprimido	100	0,08	8,00	0,10	10,00
170	Haloperidol 5 mg	Comprimido	100	0,14	14,00	0,17	17,00
171	Haloperidol 5mg/ml - Ampola	Unidade	200	1,46	292,00	1,79	358,00
172	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	Unidade	50	2,92	146,00	3,57	178,50
173	Halotano	Unidade	10	64,27	642,70	78,38	783,80
174	Heparina Sódica 5.000ui/ml IV	Unidade	50	5,82	291,00	7,10	355,00
175	Heparina Sódica 5.000ui/ml subcutanea	Unidade	50	5,82	291,00	7,10	355,00
176	Hidralazina 20mg	Unidade	300	2,81	843,00	3,43	1.028,00
177	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	500	0,06	30,00	0,08	40,00
178	Hidrocortisona 100mg - Ampola	Unidade	2.000	2,00	4.000,00	2,44	4.880,00
179	Hidrocortisona 500mg - Ampola	Unidade	3.000	4,90	14.700,00	5,98	17.940,00
180	Hidroxido de alumínio 100 ml	Unidade	200	3,90	780,00	4,60	920,00
181	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	500	0,22	110,00	0,27	135,00
182	Ibuprofeno gotas 100 mg / por 20 ml	unidade	50	3,94	197,00	4,94	247,00
	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL	Unidade	100	6,33	633,00	7,94	794,00
183	Imipeném monoidratado 500 mg/ml inj	unidade	50	49,24	2.462,00	60,06	3.003,00
184	Iocina simples inj ampola	Unidade	500	1,86	930,00	2,28	1.140,00
186	Iskemil - Comprimido 6mg-20 cap	Unidade	120	3,59	430,80	4,39	5.626,80
187	Isossorbida, sublingual 5 mg	Unidade	50	0,24	12,00	0,30	15,00
188	Ivermectina 6 mg c/2 comp	Comprimido	30	3,42	1.026,00	4,17	1.251,00
189	Koid -D xarope	Unidade	30	13,52	405,60	16,49	494,70
190	Koide D. pomada	Unidade	30	6,59	203,70	7,77	233,10
191	Lactulose suspensão	Unidade	10	27,65	276,50	32,62	326,20
192	Levofloxacina 250 mg,	comprimido	300	1,28	384,00	1,57	471,00
193	Levofloxacina 500 mg	Comprimido	300	3,47	1.041,00	4,24	1.272,00
194	Levofloxacino 5mg/ml injetavel	Unidade	200	67,69	13.538,00	82,56	16.512,00
195	Levofloxacino 750 mg	comprimido	100	7,96	796,00	9,71	971,00
196	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	500	0,49	245,00	0,60	300,00
197	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	500	0,24	120,00	0,30	150,00
198	Lidocaína, cloridrato gel 2%	Unidade	200	8,31	1.662,00	10,13	2.026,00
199	Lindocaina 10% - Spray	Unidade	20	76,31	1.526,20	90,04	1.800,80
200	Lindocaina 2% C/ Vaso Constrictor	Unidade	100	13,12	1.312,00	16,00	1.600,00
201	Lindocaina 2% S/ Vaso Constrictor	Unidade	800	1,39	1.112,00	1,64	1.312,00
202	Lipless 100 mg	Comprimido	180	1,32	237,60	1,61	289,80
203	Loratadina xarope	unidade	100	5,65	565,00	6,76	676,00
204	Lorazepam 1 mg	Comprimido	180	0,19	34,20	0,24	43,20
205	Lorazepam 2 mg	Comprimido	180	0,18	32,40	0,23	41,40
206	Losartana 50mg	Comprimido	2.000	0,33	660,00	0,36	720,00
207	losartana potássica.50 mg + hidroclo. 12,5 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	800	0,54	432,00	0,66	528,00
208	Matergan (Patorgama) 300mg - Ampola	Unidade	10	267,32	2.673,20	326,00	3.260,00
209	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL	Unidade	50	3,62	181,00	4,68	234,00
210	Meloxicam 15mg injetavel	unidade	200	3,24	648,00	3,95	790,00
211	Meloxicam 15 mg	Comprimido	500	1,47	735,00	0,80	400,00
212	Metergim (Ergot) - Ampola	Unidade	400	1,15	460,00	1,41	564,00
213	Metildopa 250 mg	Comprimido	500	0,28	140,00	0,34	170,00
215	Metildopa 500mg - Comprimido	Unidade	500	0,34	170,00	0,42	210,00
216	Metoclopramida - Ampola	Unidade	2.000	0,95	1.900,00	1,19	2.380,00
217	Metoclopramida - Gotas	Unidade	300	1,47	441,00	1,85	555,00
218	Metronidazol +cloreto benzalcônio +nistanina creme vaginal	Unidade	12	12,93	155,16	15,77	189,24
219	Metronidazol 250 mg	Comprimido	500	0,06	30,00	0,08	40,00

220	Metronidazol 400 mg	Comprimido	500	0,49	245,00	0,60	300,00
221	Metronidazol 5mg/ml Ampola	unidade	2000	7,65	15.300,00	9,33	18.460,00
222	Metronidazol gel vaginal 10%	Unidade	20	2,62	52,40	3,20	64,00
223	Miconazol Nitrato - Creme -2%	Unidades	20	6,66	133,20	8,36	167,20
224	Miconazol Nitrato-creme vaginal-2%	Unidades	20	4,26	85,20	5,20	104,00
225	Miconazol Nitrato - Loção -2%	Unidades	20	7,95	159,00	9,97	1.996,40
226	monitol 20% 200 ml	comprimido	100	6,11	611,00	7,46	746,00
227	Mononitrato de isossorbida 20 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	180	0,12	21,60	0,15	27,00
228	Mononitrato de isossorbida 40 mg (caixa com 30 comprimidos)	comprimido	180	0,37	66,60	0,46	82,80
229	Neocaina Pesada 0,5% -5 MG/ML+80MG/ML Ampola	Unidade	200	6,43	1.286,00	7,85	1.570,00
230	Neomicina + bacitracina pom 15g	Unidade	50	4,61	230,50	5,63	281,50
231	Nifedipina 20 mg	Comprimido	500	0,35	175,00	0,43	215,00
232	Nifedipina retard 10 mg	Comprimido	180	0,13	23,40	0,16	28,80
233	Nifedipina retard 20 mg	Comprimido	180	0,18	32,40	0,23	41,40
234	Nimesulida 100mg,	Comprimido	500	0,94	470,00	1,15	575,00
235	Nimesulida gotas 15 ml	Unidade	50	0,67	33,50	0,82	41,00
236	Nimodipino 30mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	360	0,73	262,80	0,90	324,00
237	Nistantina creme vag 60g	Unidade	12	6,86	82,32	8,37	100,44
238	Nistatina Suspensão Oral-100.000 um/ml	Unidades	50	3,92	196,00	4,54	227,00
239	Nitrofurantoína 100 mg	comprimido	180	0,13	23,40	0,15	27,00
240	Nitrofurazona- Pomada 500g	Unidade	10	2,25	22,50	2,75	27,50
241	Nootropil 200 mg inj. Amp 5 ml (caixa com 12)	Unidade	240	1,28	307,20	1,57	376,80
242	Norfloxacino 400mg (caixa com 14 comprimidos)	Comprimido	168	0,67	112,56	0,82	137,76
243	Noripurum - Ampola 1M c/5	Caixa	30	7,38	221,40	9,00	270,00
244	Noripurum - Gotas	Unidade	20	19,95	399,00	24,34	486,80
245	Noripurum 100mg Comprimido	Unidade	300	1,19	357,00	1,30	450,00
246	Noripurum 100mg/5ml Injetavel Endovenosa IV	Unidade	100	8,20	820,00	10,00	1.000,00
247	NovaCort pomada	Unidade	10	5,66	56,60	6,91	69,10
248	Oftanecolirio 15 ml	Unidade	5	24,35	121,75	29,70	148,50
249	Óleo mineral 100mL	Unidade	100	5,98	598,00	6,02	602,00
250	Oleo Dexane (leo amaciante corporal de girassol)100ml	Unidade	24	6,23	149,52	7,60	182,40
251	Omeprazol 20 mg	comprimido	500	0,28	140,00	0,35	175,00
252	Omeprazol Injetável	Unidade	2.000	21,75	43.500,00	27,25	54.500,00
253	Oxacilina 500mg Ampola	Unidade	2.000	1,39	2.780,00	1,70	3.400,00
254	Oxcarbazepina 300mg cx com 60 Comprimidos	Comprimido	500	0,60	300,00	0,73	365,00
255	Oxcarbazepina 600mg cx com 30 Comprimidos	Comprimido	1.000	0,72	720,00	0,88	880,00
256	Oxitocina - Ampola	Unidade	400	0,65	260,00	0,80	320,00
259	Pantoprazol sódico 40 mg (caixa com 14 comprimidos)	Comprimido	400	1,41	564,00	1,73	692,00
260	Paracetamol 500 mg	Comprimido	200	0,18	36,00	0,23	46,00
261	Paracetamol solução oral 200 mg/mL	Unidade	400	1,04	416,00	1,13	452,00
262	Pasta d'água F.N	Comprimido	10	8,16	81,60	8,20	82,00
263	Pentoxifilina 20mg/ml - Ampola	Unidade	300	1,24	372,00	1,52	456,00
264	Pentoxifilina 400 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	400	0,52	208,00	0,64	256,00
265	Permanganato de potássio 100 mg	unidade	500	0,16	80,00	0,20	100,00
267	Piracetam 800 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	180	0,51	91,80	0,63	113,40
268	Piroxicam 20mg cápsulas	Comprimido	200	0,35	70,00	0,43	86,00
269	Polivitaminas com minerais	Unidade	60	0,68	40,80	0,83	49,80
270	Prednisona 20 mg	Comprimido	300	0,14	42,00	0,15	45,00
271	Prednisona 5 mg	Comprimido	300	0,14	42,00	0,15	45,00
272	Pregabalina 150mg	Comprimido	300	1,63	489,00	1,99	597,00
274	Prometazina 50mg - Ampola	Unidade	1.000	1,63	1.630,00	2,05	2.050,00
265	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	500	0,09	45,00	0,11	55,00
266	Prostokós (Misoprostol) 200mg - Comprimido	Unidade	50	5,21	260,50	6,36	318,00
267	Prostokós (Misoprostol) 25mg -	Comprimido	50	3,10	155,00	3,65	182,50

	Comprimido						
268	Ramipril + hidroclorotiazida 5 mg + 25 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	480	1,01	484,80	1,19	571,20
269	Ranitidina injetável 25 mg/ ml	unidade	1.000	0,54	540,00	0,66	660,00
270	Ranitidina suspensão	Unidade	50	15,84	792,00	19,32	966,00
271	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	300	0,42	126,00	0,52	156,00
272	Revivem 50mg (Dopamina) injetavel	Unidade	200	1,42	4,26	1,74	348,00
274	Saccharomycescerevisiae Adulto (com 05 flaconetes)	Flaconete	1.500	2,38	3.570,00	2,91	4.365,00
275	Saccharomycescerevisiae Pediátrico (com 05 flaconetes)	Flaconete	1.500	1,97	2.955,00	2,32	3.480,00
276	Sais para reidratação oral - pó	unidade	300	0,40	120,00	0,49	147,00
277	Secnidazol 1000 mg cápsula	Comprimido	100	3,09	309,00	3,78	378,00
278	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	500	0,23	115,00	0,25	125,00
280	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	500	0,29	145,00	0,32	160,00
281	Solução F. Nasal – Gotas – Infantil.	Unidade	10	4,52	45,20	5,52	55,20
282	Solução Ringer Com Lactado 500ml	Unidade	4.000	4,10	16.400,00	5,00	20.000,00
283	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	8.000	3,59	28.720,00	4,23	33.840,00
284	soro fisiológico 9% 100 ml	Unidade	1.000	1,89	1.890,00	2,31	2.310,00
285	Soro Glicofisiológico 500ml	Unidade	500	4,10	2.050,00	5,00	2.500,00
286	Soro Glicosado 5% 100 ml	Unidade	500	2,55	1.275,00	3,12	1.560,00
287	Soro Glicosado 5% 500ml	Unidade	5.000	3,78	18.900,00	4,62	23.100,00
288	Sulfadiazina de prata pasta 1% 400g pote	Unidade	150	23,70	3.555,00	28,90	4.335,00
289	Sulfato de Magnésio 10% - Ampola	Unidade	100	0,50	50,00	0,61	30,50
290	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola	Unidade	100	1,06	106,00	1,30	130,00
291	Sulfato de Salbultamol 100ml	Unidade	50	5,12	256,00	6,24	312,00
292	Sulfato ferroso 40 mg Fe** comp	Comprimido	500	0,03	15,00	0,04	20,00
293	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe**	Unidade	50	5,37	268,50	6,73	336,50
294	Supositório de Glicerina Adulto	CAIXAS	10	3,05	30,50	3,72	37,20
295	Supositório de Glicerina Infantil	CAIXAS	10	2,93	29,30	3,58	35,80
296	Sustrate 10 mg	Comprimido	300	0,36	108,00	0,44	132,00
297	Suxametonio (Kelicim) 100mg - Ampola	Unidade	50	15,35	767,50	18,72	936,00
298	Tetraciclina + anfotericina B creme vaginal	Unidade	10	18,62	186,20	22,71	227,10
299	Tiofilina 200 mg	Comprimido	300	0,44	132,00	0,54	162,00
300	Tramal 100mg	Comprimido	200	1,91	382,00	2,34	468,00
301	Tramal 50mg	Comprimido	300	1,31	393,00	1,60	480,00
302	Tramal 50mg - Ampola	Unidade	1.000	2,87	2.870,00	3,50	3.500,00
303	Trasamim-250MG	Comprimido	240	1,41	338,40	1,73	415,20
304	Trasamim Ampola	Unidade	500	7,81	3.905,00	9,21	4.605,00
305	Tylex30 mg	comprimido	500	1,39	695,00	1,70	850,00
307	Ultragestan 200mg	Comprimido	100	2,40	240,00	2,93	293,00
308	Valproato de sódio solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL.	unidade	50	4,94	247,00	6,03	301,50
309	Venlafaxina 37,5 mg	Comprimido	120	0,66	79,20	0,81	97,20
310	Verapamil 2,5mg/ml Ampola	unidade	100	4,95	495,00	6,04	604,00
311	Vitamina "C" - Ampola	Unidade	4.000	1,22	4.880,00	1,43	5.720,00
312	Vitamina "K" - Ampola IM	Unidade	500	1,31	655,00	1,54	770,00
313	Vitamina C 500 mg	Comprimido	500	1,22	610,00	1,49	894,00
314	Vonal inj	Unidade	600	2,38	1.426,00	2,91	1.746,00
				Total:	505.629,58	Total:	630.650,08

#### **4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - O valor estimado para a contratação é de **R\$-3.285.784,42-(três milhões duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

#### **5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas<sup>10</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

## **6 - GARANTIA**

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

## **7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

## **8-CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - O critério de classificação preliminar, seleção e julgamento será o de **menor preço por item**, o qual deverá ser obtido através do maior desconto sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de "A" a "Z".

8.2 - A adoção dos descontos sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG** está amparada entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, destacando para tanto, trecho do voto proferido

---

<sup>10</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

pela íncita **Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes**, por ocasião do julgamento dos TC's-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013: ***"Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7º. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Ademais, como bem observou a SDG, assiste razão à Representante quanto à necessidade de que o Edital adote como referência o –Preço Fabricante// constante da referida tabela, conforme Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006, também da CMED. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento."***<sup>11</sup>

---

<sup>11</sup> TC-1102.989.13-4, TC-1103.989.13-3 e TC-1173.989.13-8 (Tribunal Pleno – Sessão de 24/07/2013 – Exame Prévio de Edital – Interlab Farmacêutica Ltda e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda x Prefeitura Municipal de Tupã)



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CIDADE:**.....**ESTADO:**.....

**CNPJ N:** .....

**Referente: Pregão Presencial n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** ao registro de preços para **aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição e fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_**

**Pregão Presencial n° 001/2017**

**Processo n° \_\_\_/2017**

**Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, nas dependências do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, o **MUNICÍPIO DE SERRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63- centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **CICERA CRUZ LEITE PEREIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE**<sup>12</sup>, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/20\_\_**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr.º/Sr.ª \_\_\_\_\_)**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no **ANEXO I** deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **DETENTORA DA ATA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA**

---

12

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.206.759/0001-41

E - Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 001/2017

Pregão Presencial n.º 001/2017

ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **DETENTORA DA ATA**, sobre:

**a) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>13</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%), **vigente no mês de MAIO/2015**; e/ou,

**b) o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>14</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de MAIO/2015**.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

<sup>13</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>14</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal n.º 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto n.º 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas<sup>15</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, n.º 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

<sup>15</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DO VALOR DA ATA** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global da presente ata de registro de preços em **R\$- \_\_\_\_\_-(\_\_\_\_\_)**.

**14ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Serrita-PE, \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

**CICERA CRUZ LEITE PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE**

**DETENTORA DA ATA**  
**Administrador Sócio**



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

### DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu  
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento  
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

## **MINUTA**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SERRITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63- centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE, a Sra. CICERA CRUZ LEITE PEREIRA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, 63 - centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA<sup>16</sup>; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr.º/Sr.ª \_\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no ANEXO I deste instrumento particular.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA - A CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que

<sup>16</sup>

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.206.759/0001-41

E - Mail: [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 001/2017

Pregão Presencial n.º 001/2017

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Durante o prazo de vigência do presente instrumento, os preços dos produtos adquiridos serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sobre:

**a) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>17</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%), **vigente no mês de dezembro/2016**; e/ou,

**b) o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>18</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de dezembro/2016**.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o(s) item(ns) adquirido(s), mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas<sup>19</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo

<sup>17</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>18</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

<sup>19</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial nº 001/2017**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

**I)** A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

**II)** A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**III)** Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_**  
de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$-\_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_)**.

**14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Serrita-PE, \_\_\_\_\_20\_\_

*CICERA CRUZ LEITE PEREIRA*

**Secretária de Saúde do Município de Serrita-PE**

**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio**